



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 1.511, DE 22 DE MAIO 2025.**

*“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 28.218,23 (vinte e oito mil, duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022), distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R\$ 28.218,23

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

12.361.0005.1075 – CV nº 218/2024/PGE/SEDUC para Reforma da Escola Arquimedes Fernandes.

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 28.218,23  
F.R 2 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 2.571, transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.571

Anulação (-):..... R\$ - 28.218,23





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

12.361.0005.1075 – CV nº 218/2024/PGE/SEDUC para Reforma da Escola Arquimedes  
Fernandes.

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 28.218,23  
*F.R 2 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados  
à Educação.*

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

| P.A       | Elemento de<br>Despesa | Fonte | Valor a<br>Reduzir | Valor a<br>Suplementar |
|-----------|------------------------|-------|--------------------|------------------------|
| 0005.1075 | 4.4.90.51              | 2.571 | R\$ 28.218,23      | R\$ -                  |
| 0005.1075 | 3.3.90.93              | 2.571 | R\$ -              | R\$ 28.218,23          |

Mirante da Serra – RO, 22 de maio de 2025.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**  
***Prefeito Municipal***  
*(Documento Assinado Eletronicamente)*





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 1.191/2025.

Mirante da Serra em, 22 de maio de 2025.

Exmo. Sr. Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, remeto a esta Casa o presente Projeto de Lei nº 1.511 de 22 de maio de 2025, que trata sobre a abertura de crédito adicional suplementar visando criar elemento de despesa para devolução de saldo de convênio firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, no valor de R\$ 28.218,23 (vinte e oito mil, duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos), na classificação que a proposição específica.

A abertura deste crédito se faz necessário para adicionar saldo orçamentário no Elemento de Despesa que será criado, para cobrir despesas com indenizações e restituições, cuja finalidade é realizar a devolução de saldo de recursos que foram repassados pelo Governo do Estado, através do Convênio Nº 218/2024/PGE/SEDUC, para reforma da Escola Arquimedes Fernandes, que após a conclusão do objeto do convênio restaram estes saldos, provenientes de economia de licitação e rendimentos de aplicação, sendo que não podem ser utilizados para outros fins, a não ser, a devolução dos mesmos ao Governo do Estado, para isto se faz necessária a abertura de crédito por anulação de dotação orçamentária, pois não está previsto no orçamento corrente.

Ante o exposto, encaminhamos o projeto de lei, em regime de urgência, solicitando abertura de crédito para procedermos com os tramites necessários para a efetivação dos mesmos.

Atenciosamente.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**  
***Prefeito Municipal***  
*(Documento Assinado Eletronicamente)*





# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                   |                      |            |
|-------------------|----------------------|------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data       |
| Projeto de Lei    | 1511                 | 22/05/2025 |

|                                  |                                                                                     |                                                                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID: 256529                       | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC: 5FF63E2E                    |  |  |
| Processo: 0-0/0                  |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário: MILTON CAETANO DA SILVA |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação: 22/05/2025 08:42:16     | Finalização: 22/05/2025 08:44:19                                                    |                                                                                     |

|         |                                                                  |
|---------|------------------------------------------------------------------|
| MD5:    | 8DD7BB580FFEE1E54D195D6E02A61A8A                                 |
| SHA256: | CDFCA4227A9C1682F1D66662D1E20DB5924E404551B8E7DC56B88E0EF908A9FC |

Súmula/Objeto:

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”

### INTERESSADOS

|                                |                  |    |                     |
|--------------------------------|------------------|----|---------------------|
| JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE | Mirante da Serra | RO | 22/05/2025 08:43:33 |
|--------------------------------|------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| Transferência Orçamentaria | 22/05/2025 08:43:45 |
|----------------------------|---------------------|

### CIENTES

|                           |                     |
|---------------------------|---------------------|
| VALTER MARCELINO DA ROCHA | 22/05/2025 10:03:55 |
|---------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                                                   |          |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|
|  JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE | PREFEITO | 22/05/2025 13:42:03 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/) informando o ID 256529 e o CRC 5FF63E2E.